



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 136/2023/SEJUR- Leg
Processo nº 8843/2023

Cubatão, 05 de julho de 2023.

Ref.:
Requerimento nº 28/2023
Ofício nº E072/2023/CMC/DVA-IV
Processo CMC nº 5642023
Vereador: RODRIGO RAMOS SOARES

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para informar que o pedido constante do Requerimento supracitado foi encaminhado à SEDUC – Secretaria Municipal de Educação, gerando a manifestação cuja cópia segue em anexo.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.



VANESSA FRAGA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
Interina

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **JOEMERSON ALVES DE SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS <u>14/16</u> F.S. <u>05</u> DE <u>07</u> DE <u>2023</u>
POR: <u>Lidia Vitória</u>
PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.cubatao.sp.gov.br

Memorando nº 482/2023/SEJUR-Leg
Processo nº 8843/2023

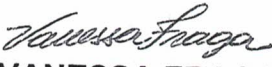
Cubatão, 21 de junho de 2023.

Ref.:
Requerimento nº 28/2023
Ofício nº E072/2023/CMC/DVA-lv
Processo CMC nº 564/2023
Vereador: RODRIGO RAMOS SOARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Senhor(a) Secretário(a),

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Requerimento, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR **em até 10 (dez) dias a contar do recebimento deste**, visto tratar-se de REQUERIMENTO, ratificamos especial atenção ao prazo para retorno com subsídios suficientes a fim de oferecermos resposta à E. Câmara Municipal.


VANESSA FRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Interina

CORRESPONDÊNCIA Nº 1525
Recebido em 27 06 23

Nyxob
GO SEDUC



REQUERIMENTO Nº 28/2023

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A Câmara Municipal de Cubatão aprovou a criação do “Programa Avança Escola” em nossa cidade no ano de 2022, devidamente sancionado e promulgado pelo Chefe do Poder Executivo, tornando-se a Lei nº 4.202 de 13 de Julho de 2022, posteriormente alterada pela Lei nº 4.223/2022 e regulamentada pelo Decreto 11.794/2023.

O aludido programa, conforme previsto na Lei, visa prestar assistência financeira suplementar às escolas públicas da rede municipal de ensino, a fim de promover melhorias, manutenção e conservação de suas infraestruturas físicas e pedagógicas.

Ocorre que, este vereador, da mesma forma que os demais, realizam visitas cotidianas em nossas escolas, e é fato notório, que a grande maioria das mesmas estão em péssimo estado de conservação, com problemas de toda ordem, consignando-se, que o programa Avança Escola, conforme dito pela própria legislação, trata-se de assistência **suplementar**, portanto, a responsabilidade direta pela manutenção/conservação destes próprios municipais continua sendo da administração municipal, o que de fato, não vem sendo realizado a contento.

Além disso, a relatos de algumas unidades escolares, de que as transferências financeiras do dito programa ainda não foram repassadas.

Face ao exposto, **REQUEIRO**, observadas as formalidades regimentais, após ouvido o Douto Plenário, a expedição de ofício ao Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações:

- a) relação das Unidades Municipais de Ensino no qual receberam a transferência financeira do programa Avança Escola;
- b) valores recebidos por cada Unidade;
- c) quais unidades de ensino ainda não receberam e os motivos para tanto.

REQUEIRO, ainda, que do deliberado, seja dado ciência a imprensa falada e escrita.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 20 de Junho de 2023.

480º Fundação do Povoado.

74º Emancipação.

RODRIGO RAMOS SOARES (Rodrigo Alemão)

Vereador -PSDB-



M.482/2023 – SEJUR

DEPLANE

Sra. Diretora,

De ordem da Sra. Secretária, encaminho o presente para ciência e atendimento.

Cubatão, 27/06/2023


Carolina Miranda Fernandes

Chefe do Serviço de Expediente

CORRESPONDÊNCIA Nº 531

Recebido em: 27/06/23

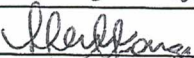
DEPLANE SEDUC

SPE

Sr. Chefe,

Encaminho o presente para atendimento, com atenção ao prazo de retorno.

Cubatão, 27/06/2023



Janete Ferreira dos Santos Souza
Diretora do Departamento
de Planejamento Educacional
Matrícula: 26655-3

CORRESPONDÊNCIA Nº 13

Recebido em: 27/06/2023



SPE SEDUC

TERMO DE ANEXAÇÃO

Anexei no presente o(as) documento(s)

fls. nº(a) 04 por mim

numerada(s) e rubricada(s).

27/06/23.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Planejamento Educacional
Serviço de Planejamento Educacional



Nº	UEX	TOTAL PARCIAL	TOTAL INTEGRAL	TOTAL ALUNOS	VALOR DO REPASSE					TOTAL
					CUSTEIO	CAPITAL	1ª PARCELA	2ª PARCELA		
1	UME ESTADO DO ACRE	86	0	86	R\$ 7.843,20	R\$ 1.960,80	R\$ 4.902,00	R\$ 4.902,00	R\$ 9.804,00	
2	UME ESTADO DE ALAGOAS	173	0	173	R\$ 15.777,60	R\$ 3.944,40	R\$ 9.861,00	R\$ 9.861,00	R\$ 19.722,00	
3	UME PROFª ALMERINDA MONTEIRO DE CARVALHO	201	0	201	R\$ 18.331,20	R\$ 4.582,80	R\$ 11.457,00	R\$ 11.457,00	R\$ 22.914,00	
4	UME ESTADO DO AMAPÁ	82	86	168	R\$ 23.164,80	R\$ 5.791,20	R\$ 14.478,00	R\$ 14.478,00	R\$ 28.956,00	
5	UME ESTADO DO AMAZONAS	0	125	125	R\$ 22.800,00	R\$ 5.700,00	R\$ 14.250,00	R\$ 14.250,00	R\$ 28.500,00	
6	UME PE. JOSÉ DE ANCHIETA	882	0	882	R\$ 80.438,40	R\$ 20.109,60	R\$ 50.274,00	R\$ 50.274,00	R\$ 100.548,00	
7	UME ESTADO DA BAHIA	236	0	236	R\$ 21.523,20	R\$ 5.380,80	R\$ 13.452,00	R\$ 13.452,00	R\$ 26.904,00	
8	UME ESTADO DO CEARÁ	0	141	141	R\$ 25.718,40	R\$ 6.429,60	R\$ 16.074,00	R\$ 16.074,00	R\$ 32.148,00	
9	UME D. PEDRO I	748	0	748	R\$ 68.217,60	R\$ 17.054,40	R\$ 42.636,00	R\$ 42.636,00	R\$ 85.272,00	
10	UME PROFª ELZA SILVA DOS SANTOS	630	0	630	R\$ 57.456,00	R\$ 14.364,00	R\$ 35.910,00	R\$ 35.910,00	R\$ 71.820,00	
11	UME ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	195	0	195	R\$ 17.784,00	R\$ 4.446,00	R\$ 11.115,00	R\$ 11.115,00	R\$ 22.230,00	
12	UME ESTADO DE GOIÁS	196	0	196	R\$ 17.875,20	R\$ 4.468,80	R\$ 11.172,00	R\$ 11.172,00	R\$ 22.344,00	
13	ETMD IVANILDO REBOUÇAS DA SILVA	582	0	582	R\$ 53.078,40	R\$ 13.269,60	R\$ 33.174,00	R\$ 33.174,00	R\$ 66.348,00	
14	UME JARDIM CASQUEIRO	142	0	142	R\$ 12.950,40	R\$ 3.237,60	R\$ 8.094,00	R\$ 8.094,00	R\$ 16.188,00	
15	UME JAYME JOÃO OLCESE	0	259	259	R\$ 47.241,60	R\$ 11.810,40	R\$ 29.526,00	R\$ 29.526,00	R\$ 59.052,00	
16	UME JOÃO RAMALHO	546	0	546	R\$ 49.795,20	R\$ 12.448,80	R\$ 31.122,00	R\$ 31.122,00	R\$ 62.244,00	
17	UME BERNARDO JOSÉ MARIA DE LORENA	1023	0	1023	R\$ 93.297,60	R\$ 23.324,40	R\$ 58.311,00	R\$ 58.311,00	R\$ 116.622,00	
18	UME LUIZ GUSTAVO DE LIMA	483	0	483	R\$ 44.049,60	R\$ 11.012,40	R\$ 27.531,00	R\$ 27.531,00	R\$ 55.062,00	
19	UME PROFª MARIA ALBERTINA PINHEIRO DA SILVA MESQUITA	0	221	221	R\$ 40.310,40	R\$ 10.077,60	R\$ 25.194,00	R\$ 25.194,00	R\$ 50.388,00	
20	UME PROFª MARIA DO ROSÁRIO LOPES FRANCO	494	0	494	R\$ 45.052,80	R\$ 11.263,20	R\$ 28.158,00	R\$ 28.158,00	R\$ 56.316,00	
21	UME MÁRIO DE OLIVEIRA MOREIRA	299	0	299	R\$ 27.268,80	R\$ 6.817,20	R\$ 17.043,00	R\$ 17.043,00	R\$ 34.086,00	
22	UME ESTADO DO MATO GROSSO	127	0	127	R\$ 11.582,40	R\$ 2.895,60	R\$ 7.239,00	R\$ 7.239,00	R\$ 14.478,00	
23	UME ESTADO DE MINAS GERAIS	136	50	186	R\$ 21.523,20	R\$ 5.380,80	R\$ 13.452,00	R\$ 13.452,00	R\$ 26.904,00	
24	UME PE. MANOEL DA NÓBREGA	1028	0	1028	R\$ 93.753,60	R\$ 23.438,40	R\$ 58.596,00	R\$ 58.596,00	R\$ 117.192,00	
25	UME PE. ANTONIO OLIVIERI FILHO	0	208	208	R\$ 37.939,20	R\$ 9.484,80	R\$ 23.712,00	R\$ 23.712,00	R\$ 47.424,00	
26	UME ANTONIO ORTEGA DOMINGUES	499	0	499	R\$ 45.508,80	R\$ 11.377,20	R\$ 28.443,00	R\$ 28.443,00	R\$ 56.886,00	
27	UME ESTADO DO PARÁ	200	0	200	R\$ 18.240,00	R\$ 4.560,00	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00	R\$ 22.800,00	
28	UME ESTADO DE PERNAMBUCO	0	95	95	R\$ 17.328,00	R\$ 4.332,00	R\$ 10.830,00	R\$ 10.830,00	R\$ 21.660,00	
29	UME PROF. DR. LUIZ PIERUZZI NETTO	540	0	540	R\$ 49.248,00	R\$ 12.312,00	R\$ 30.780,00	R\$ 30.780,00	R\$ 61.560,00	
30	UME PRINCESA ISABEL	92	0	92	R\$ 8.390,40	R\$ 2.097,60	R\$ 5.244,00	R\$ 5.244,00	R\$ 10.488,00	
31	UME ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	0	95	95	R\$ 17.328,00	R\$ 4.332,00	R\$ 10.830,00	R\$ 10.830,00	R\$ 21.660,00	
32	UME RUI BARBOSA	519	0	519	R\$ 47.332,80	R\$ 11.833,20	R\$ 29.583,00	R\$ 29.583,00	R\$ 59.166,00	
33	UME ESTADO DE SANTA CATARINA	272	0	272	R\$ 24.806,40	R\$ 6.201,60	R\$ 15.504,00	R\$ 15.504,00	R\$ 31.008,00	
34	UME ESTADO DE SÃO PAULO	122	96	218	R\$ 28.636,80	R\$ 7.159,20	R\$ 17.898,00	R\$ 17.898,00	R\$ 35.796,00	
35	UME ESTADO DO TOCANTINS	277	0	277	R\$ 25.262,40	R\$ 6.315,60	R\$ 15.789,00	R\$ 15.789,00	R\$ 31.578,00	
36	UME DR. ULYSSES GUIMARÃES	803	0	803	R\$ 73.233,60	R\$ 18.308,40	R\$ 45.771,00	R\$ 45.771,00	R\$ 91.542,00	
37	UME USINA HENRY BORDEN	181	0	181	R\$ 16.507,20	R\$ 4.126,80	R\$ 10.317,00	R\$ 10.317,00	R\$ 20.634,00	
	TOTAL	11794	1376	13170	R\$ 1.326.595,20	R\$ 331.648,80	R\$ 829.122,00	R\$ 829.122,00	R\$ 1.658.244,00	

048



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Planejamento Educacional
Serviço de Planejamento Educacional

05

Ref. Memorando nº 482/2023/SEJUR

DEPLANE

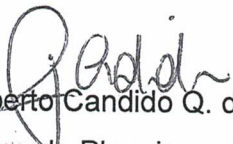
Sra. Diretora,

Em resposta ao pedido do Nobre Edil, encaminho em folha à parte, a relação das Associações de Pais e Mestres que receberam transferência financeira do programa Avança Escola e seus respectivos valores. A seguir, apresento a lista das unidades de ensino que não receberam os recursos:

1. UME Estado do Maranhão
2. UME Ana Luiza Victor do Couto
3. UME Aracy Esteves Soares Campos
4. UME Profª Celita Tertuliano Sampaio Reis
5. UME Nossa Senhora de Fátima
6. UME Da. Lucy Franco Montoro
7. UME Luiza Cortez da Silva
8. UME Maria Liberata
9. UME Maria Rosa da Cruz Maltez da Guarda
10. UME Marta Josete Ramos Impaléa
11. UME Profª Marta Magali da Silva Madeira
12. UME Vereador Domingos Pucciariello
13. UME Sofia Zarzur
14. UME Vila São José

Essas unidades de ensino não receberam os recursos do programa devido à Lei 4.202/2022, que autoriza o Poder Executivo a realizar transferências financeiras exclusivamente às Associações de Pais e Mestres. Portanto, não é possível efetuar transferências para unidades que não possuam APM constituída. No caso da UME Estado do Maranhão, mesmo possuindo APM, a direção da unidade não havia regularizado o CNPJ da associação no período de adesão ao programa.

Cubatão, 30 de junho de 2023.


José Roberto Candido Q. do Amaral
Chefe do Serviço de Planejamento Educacional



Ref. Memorando nº 482/2023/SEJUR

SEDUC

Sra. Secretária,

Após atendimento ao solicitado, retorno o presente.

Cubatão, 30 de junho de 2023.


Janete Ferreira dos Santos Souza

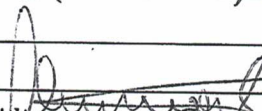
Diretora do Depto. de Planejamento Educacional

CORRESPONDÊNCIA Nº 15.25

Recebido em 04/07/23


Ana Clara

Usar
Sra. Secretária
Após atendimento
retornamos o presente
para ciência e prose-
guimento.
Cubatão 04/07/23


Lidiane Goulart Fogaça
Secretaria Municipal Educação
PMG/SEDUC